



**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 04**

**(Conforme previsto no item 5 do edital de Concorrência n.º 01/2021)**

**Processo SEI nº. 04000-00000796/2020-31**

**Objeto:** A presente concorrência destina-se à obtenção de propostas para a contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral e, quando couber, de promover a venda de bens ou serviços.

**Pedido 1: Considerando o esclarecimento de nº 1 – Pedido 2, entendemos que o meio internet deve ser desconsiderado da estratégia de Comunicação, correto?**

**Esclarecimento: será considerado como meio internet os sites de notícias e blogs.**

Brasília-DF, 24 de Fevereiro de 2021.  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO